

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA – PIBIC E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC DA FACULDADE MORGANA POTRICH  
Nº001/2020**

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 10/CONSUP/2017, torna público o processo de seleção de projetos 2020/2021 para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC da Faculdade Morgana Potrich.

### **1. OBJETIVO DO PROGRAMA**

- 1.1 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e inovação, através da participação de acadêmicos, dos cursos de graduação, em projetos de pesquisa.
- 1.2 Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida na FAMP, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrada na pesquisa científica, além de desenvolver as habilidades técnico-científicas do aluno, mediante sua participação em atividades de pesquisa, orientadas por pesquisador qualificado, desta Instituição.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição de projetos de pesquisa para participar do Edital 2020/2021 será realizada através do correto preenchimento e entrega do formulário de inscrição, disponível no ANEXO I, com os demais documentos:
  - 2.1.1. Projeto de Pesquisa conforme o modelo disponível no ANEXO II;
  - 2.1.2. Plano de Trabalho do Aluno (ANEXO III);
  - 2.1.3. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (ANEXO IV);
  - 2.1.4. Histórico Escolar de todos alunos participantes (solicitar via secretaria acadêmica);
  - 2.1.5. Cópia do Currículo Lattes atualizado (**orientador e alunos**);
- 2.2. Deverá ser enviado uma cópia do Projeto, **pelo professor orientador e exclusivamente e formato docx - Word**, através do endereço eletrônico [coordepesquisa@famfaculdade.com.br](mailto:coordepesquisa@famfaculdade.com.br) para Avaliação da Comissão de Apoio à Pesquisa.
- 2.3. Caso o aluno ou professor proponente entregue a documentação incompleta, preenchida de forma errada ou fora do prazo estabelecido no presente Edital, terá a inscrição do projeto automaticamente cancelada.

### 3. LINHAS DE PESQUISA

#### 3.1. Linhas de Pesquisa

1. Direito do Trabalho / Direito Previdenciário	14. Odontologia Social / Dentística / Prótese / Cirurgia
2. Direito Penal	15. Clínica Odontológica / Endodontia / Periodontia
3. Direito Civil	16. Odontopediatria
4. Ciência e Tecnologia de Alimentos	17. Urgência e Emergência
5. Nutrição Clínica	18. Saúde do Homem
6. Nutrição Social / Educação Nutricional	19. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
7. Reabilitação Fisioterapêutica	20. Saúde Pública e Epidemiológica
8. Diagnóstico Cinético-funcional	21. Saúde da Criança e do Adolescente
9. Atenção Básica em Saúde Hospitalar e PSF	22. Saúde da Mulher
10. Psicologia Escolar / Práticas sociais e processos educacionais	23. Clínica Médica
11. Saúde Mental	24. Processos biotecnológicos e controle de qualidade aplicados a produtos farmacêuticos e alimentos;
12. Psicologia Hospitalar	25. Utilização de medicamentos e atenção farmacêutica nas redes de atenção à saúde;
13. Diagnóstico laboratorial e monitoramento da saúde e qualidade de vida dos indivíduos residentes em Mineiros-GO	26. Anatomia Comparada

3.2. Caso o projeto não contemple nenhuma das Linhas de Pesquisa sugeridas na tabela acima, o professor proponente deverá cadastrar sua Linha de Pesquisa no momento da entrega dos documentos de inscrição.

### 4. CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COORDENADOR (A) DO PROJETO

4.1. O Professor Pesquisador, responsável pelo projeto, terá como obrigações:

- 4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;
- 4.1.2. Estar vinculado formalmente a FAMP;
- 4.1.3. Não apresentar pendências a Faculdade Morgana Potrich;

- 4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do trabalho científico, revisando o relatório científico parcial e final, e, principalmente, na escrita do artigo científico a ser enviado, obrigatoriamente, a uma revista de Qualis CAPES, nos prazos estabelecidos neste presente Edital;
- 4.1.5. Informar à Coordenação de Pesquisa sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do PIBIC);
- 4.1.6. Informar, por escrito, à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho;
- 4.1.7. **As bolsas PIBIC contemplarão aos projetos com as melhores avaliações, por isso, o orientador será responsável pela bolsa PIBIC do aluno contemplado, ficando a seu critério a substituição do acadêmico e/ou cancelamento da mesma através de justificativa por escrito.**
- 4.1.8. Preencher e assinar a ficha de frequência do aluno, apresentando-a à Coordenação de Pesquisa, mensalmente;
- 4.1.9. Incentivar e participar dos eventos científicos realizados na FAMP;
- 4.1.10. Manter atualizado, pelo menos a cada seis meses, o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.11. Enviar os resultados para publicação, no formato de artigo científico, a Periódicos de Qualis CAPES, respeitando a linha de pesquisa do trabalho realizado.
- 4.2. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.
- 4.3. A remuneração referente às 02 (duas) horas semanais de orientação será beneficiada apenas ao professor proponente do projeto (coordenador).
- 4.3.1. Caso o projeto tenha co-orientador e/ou colaboradores, estes terão participação voluntária junto a pesquisa.
- 4.3.2. O valor da Hora Orientação será padronizado para atividades de Pesquisa, correspondendo a R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a hora de orientação, destinado ao professor proponente.
- 4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega e protocolo para publicação nos termos do Item 4.1.11.

## **5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS**

- 5.1. O Projeto de Pesquisa deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- 5.1.1. Estar cadastrado na Coordenação de Pesquisa, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão ao e-mail [coordepesquisa@famfaculdade.com.br](mailto:coordepesquisa@famfaculdade.com.br) e que seja aprovado pela **Comissão de Apoio à Pesquisa**;
- 5.1.2. Identificação de pelo menos uma das linhas de pesquisa citadas no Item 3 deste Edital ou cadastro prévio no Departamento de Pesquisa;

5.1.3. Demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando a limitação da Coordenação de Pesquisa quanto ao fundo de apoio à pesquisa;

5.2. Cada projeto de Iniciação Científica será composto por, pelo menos, um professor pesquisador, que será o Coordenador do Projeto;

5.3. Os projetos enviados à Plataforma Brasil, podem ser entregues no formato para a submissão na plataforma, desde que contemple os seguintes itens:

5.3.1. Introdução;

5.3.2. Justificativa;

5.3.3. Objetivos (geral e específicos);

5.3.4. Material e Métodos;

5.3.5. Resultados Esperados

5.3.6. Referências Bibliográficas

5.3.7. Cronograma de atividades e;

5.3.8. **Orçamento.**

## **6. BOLSAS PIBIC**

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do item 4 deste edital;

6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovado através do histórico escolar;

6.1.4. O candidato não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se exclusivamente às atividades universitárias e de pesquisa;

6.1.5. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas oferecidos pela FAMP;

6.2. A bolsa de Iniciação Científica não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a Faculdade Morgana Potrich;

**6.3. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 15 de cada mês (Anexo V);**

**6.4. O aluno bolsista vinculado ao projeto que necessita de aprovação, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, receberá o pagamento a partir da aprovação do projeto via Plataforma Brasil. Neste caso, não haverá pagamento retroativo, pois não terá iniciado as atividades.**

## **7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS**

7.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do projeto de Iniciação Científica, sendo considerado os seguintes critérios:

7.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não possuem;

7.1.2. Média do histórico escolar;

7.1.3. Análise do Currículo Lattes do aluno e do professor orientador;

7.1.4. Declaração de que não possui vínculo empregatício;

7.1.5. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira;

## **8. COMPROMISSOS PIBIC/PIVIC**

8.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato deverá informar os dados bancários através do Termo de Compromisso (Anexo VI) para o recebimento da bolsa no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), entre os dias 03 e 07 de agosto de 2020, ao Departamento de Pesquisa (Alunos PIBIC);

8.2. Após a divulgação dos resultados, o candidato não contemplado a bolsa PIBIC, será remanejado, automaticamente, ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), deverá assinar e entregar o Termo de Compromisso (Anexo VI) para validação de sua participação, caso contrário será considerado desistente do Programa.

8.3. O bolsista deverá cumprir, no mínimo, 10 horas semanais (PIBIC/PIVIC);

8.4. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho, aprovado pelo Departamento de Pesquisa, durante a vigência da bolsa (PIBIC/PIVIC);

8.5. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

8.6. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

8.6.1. Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP, Faculdade Morgana Potrich – Brasil;

8.6.2. Coautoria: “Bolsista PIBIC/FAMP – Brasil”;

8.7. TODOS os alunos deverão entregar o Relatório Parcial **impresso** ao Departamento de Pesquisa e via eletrônica (coordepesquisa@famfaculdade.com.br), entre os dias 16/11/2020 à 11/12/2020,

**8.8. Entregar o Relatório Final impresso ao Departamento de Pesquisa e via eletrônica (coordepesquisa@famfaculdade.com.br) até 06 de agosto de 2021 (condição para receber o certificado PIBIC/PIVIC);**

8.9. Submeter os resultados da pesquisa em uma revista de Qualis CAPES e/ou indexada, no formato de artigo científico. Caso não seja aprovado para publicação, deverá ser apresentado em Congresso a nível nacional (PIBIC/PIVIC);

8.10. Deverá ser entregue uma cópia do artigo finalizado ao Departamento de Pesquisa;

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

9.1. O professor orientador deverá entregar, mensalmente, um relatório resumido das atividades realizada pelo aluno ao Departamento de Pesquisa, para controle de frequência e andamento da pesquisa (Anexo V).

9.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, o orientador é responsável por entregar a declaração informando ao Departamento de Pesquisa imediatamente;

9.3. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

## **10. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

10.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com o Comitê de Apoio à Pesquisa e Direção Geral, avaliará os projetos de Iniciação Científica fundamentado nos seguintes critérios:

10.1.1. Quanto ao mérito técnico científico e relevância;

10.1.2. Inserção nas linhas de pesquisa propostas no Edital ou cadastradas no Departamento de Pesquisa;

10.1.3. Formatação e sequencia estrutural, de acordo com o modelo do projeto (ANEXO II) e;

10.1.4. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);

10.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;

10.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

10.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

10.2.1. Pertinência científica do projeto;

10.2.2. Coerência intrínseca;

10.2.3. Avaliação do Currículo Lattes do orientador e alunos;

10.2.4. Nível científico compatível com um trabalho de Iniciação Científica esperado pela FAMP;

10.2.5. Viabilidade do projeto e;

10.2.6. Benefício para a instituição;

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. Os resultados estarão disponíveis na página principal da FAMP (<https://www.famp.edu.br/>), no Departamento de Pesquisa e nos murais de divulgação, a partir do dia **22 de junho de 2020**.

**11.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades a partir de 03 de agosto de 2020;**

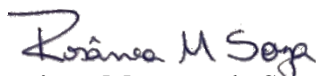
## **12. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	17/02 a 29/05/2020
Resultado dos Projetos Aprovados	A partir de 22/06/2020
Entrega do Termo de Compromisso (alunos)	03/08/2020 à 07/08/2020
Período de entrega do Relatório Parcial	16/11/2020 a 11/12/2020
Período de entrega do Relatório Final	28/06/2020 à 06/08/2021
Período de entrega do Artigo e comprovante de submissão	Até 31/08/2021

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 20 de janeiro de 2020.



Rosânea Meneses de Souza

Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP

Portaria nº004/DG/2018

# ANEXOS

Clique nos Links abaixo para acessar os seguintes anexos:

[ANEXO I – Formulário de Inscrição](#)

[ANEXO II – Modelo do Projeto](#)

[ANEXO III – Plano de Trabalho Individual do Aluno](#)

[ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício](#)

[ANEXO V – Ficha de Acompanhamento - Frequência](#)

[ANEXO VI – Termo de Compromisso](#)